

SOCIMA - SOCIEDADE CIVIL MANDALA
ERRATA EDITAL Nº04/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **SOCIEDADE CIVIL MANDALA**, por meio da Diretoria Administrativa, realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo melhor proposta global, com observância de todas as disposições de seu Estatuto, inclusive com a última alteração de 21 de maio de 2024 e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS TÉCNICAS/COMERCIAIS:

1.1 Às 20:00 horas, do dia 30-10-24, na Sede da SOCIMA, Avenida Dulcídio Cardoso, nº777 / Barra da Tijuca-RJ (Salão), terá início a abertura dos envelopes, contendo as propostas técnicas e comerciais das empresas que foram aprovadas para execução das visitas técnicas. Após recebimento e verificação, as propostas serão apresentadas para a diretoria executiva e membros do colegiado, para definição da empresa ganhadora até o dia 11/11/24.

Critério de Julgamento: Melhor proposta global

Regime de Execução: Empreitada pela melhor proposta global

1.2 Os conjuntos dos documentos relativos às propostas deverão ser entregues em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 2

PROPOSTA TÉCNICA / COMERCIAL

SOCIMA — SOCIEDADE CIVIL MANDALA

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2024

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)

2. DA PROPOSTA

- 2.1 A proposta de preço será formalizada conforme o Anexo 1 e apresentada no envelope nº 2, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final, firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:
 - 2.1.1 a razão social e CNPJ da empresa licitante;
 - 2.1.2 prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;
 - 2.1.3 descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes deste edital e seus dois anexos;
 - 2.1.4 preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente **nacional** (real), de acordo com os preços **praticados no mercado**;
 - 2.1.5 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto **aos custos variáveis** decorrentes de **fatores** futuros e incertos, tais como **os valores providos com o** quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados **nos incisos do §1º** do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 2.1.6 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
 - 2.1.6.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
 - 2.1.6.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.
- 2.2 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer condômino ou pessoa interessada, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 2.3 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido.

- 2.4 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme já exposto no item da Habilitação;
- 2.5 Após a verificação de sanções que impeçam **a participação no** certame, serão verificadas as condições de participação objeto das declarações complementares.
- 2.6 Realizadas ambas as verificações, a documentação de habilitação dos licitantes será então verificada, observando-se as demais exigências previstas neste instrumento convocatório.
- 2.7 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.
- 2.8 As propostas de preços dos licitantes habilitados serão julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.
- 2.9 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 2.10 Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 3.1 O critério de julgamento será a melhor proposta global.
- 3.2 Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

- 3.3 A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 3.4 Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para
- 3.5 O resultado do certame será divulgado nas mídias sociais da **SOCIMA**.

Carlos Camargo
Diretor Presidente da SOCIMA